



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO,
CIÊNCIAS CONTÁBEIS E CIÊNCIAS
ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PPGDR
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RESOLUÇÃO - PPGDR Nº 002/2026

Aprova o Regulamento para defesa do Produto Final do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas da Universidade Federal de Goiás.

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, reunido em sessão plenária realizada no dia 12 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - A Defesa do Produto Final do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional será regida pela presente Resolução, substituindo a Resolução PPGDR Nº 001/2026.

Art. 2º - A presente Resolução complementa os artigos 50, 51, 52, 53, 54 e 55 da Resolução CEPEC/UFG nº 1885, de 06 de agosto de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 12 de agosto de 2026.

Goiânia, 12 de agosto de 2026.

Flávia Rezende Campos
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional

TÍTULO I

INTRODUÇÃO

Art. 1º A Defesa do Produto Final é uma atividade prevista no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional.

Art. 2º A Defesa do Produto Final acontecerá a partir do cumprimento das seguintes exigências: solicitação formal do(a) orientador(a) para a defesa, dirigida ao(à) Coordenador(a) do PPG em Desenvolvimento Regional, realizada por meio formulário próprio (<https://ppgdr.face.ufg.br/p/60796-formularios>); aprovação em Exame de Qualificação; apresentação de comprovante de submissão do artigo científico defendido no Exame de Qualificação a um periódico nacional ou internacional classificado no quadriênio mais recente pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no mínimo no substrato Qualis B1 da área de Planejamento Urbano e Regional/Demografia; apresentação de uma proposta, com data/s e local/s, de como tem ocorrido e/ou ocorrerá a/as atividades de impacto social da pesquisa que tem sido desenvolvida; integralização dos créditos exigidos pelo PPG em Desenvolvimento Regional.

§ 1º O comprovante de submissão do artigo defendido no Exame de Qualificação a um periódico nacional ou internacional classificado no quadriênio mais recente pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no mínimo no substrato Qualis B1 da área de Planejamento Urbano e Regional/Demografia deve ser anexado no momento da solicitação formal do(a) orientador(a) para a defesa.

Art. 3º O Produto Final será elaborado, registrado e defendido até o 24º mês de ingresso no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional.

§ 1º Os pedidos de prorrogação de prazo para a Defesa do Produto Final deverão ser apresentados com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência em relação ao prazo final fixado no Art. 3. A solicitação deverá contar com a anuência expressa do(a) orientador(a), ser devidamente justificada pelo(a) discente e estar compatível com os registros da avaliação periódica semestral, os quais deverão evidenciar as dificuldades enfrentadas que motivaram a inviabilidade de cumprimento do prazo.

Art. 4º A comissão examinadora da Defesa do Produto Final deverá ser composta por, no mínimo, dois docentes/pesquisadores(as) internos(as) e um externos(as) ao PPG, podendo ser indicada pelo(a) orientador(a) e obrigatoriamente aprovada pela CPG.

TÍTULO II

O PRODUTO FINAL

Art. 5º O formato e a estruturação do Produto Final obedecerão às seguintes exigências: Introdução; artigo científico 1 (introdução, revisão da literatura, material e métodos, resultados e discussão, conclusão); artigo científico 2 (introdução, revisão da literatura, material e métodos, resultados e discussão, conclusão); Conclusão;

Referências Bibliográficas.

Art. 6º O artigo científico 1 que comporá o Produto Final será o artigo aprovado no Exame de Qualificação, excluindo-se resumo, palavras-chave, *abstract* e *keywords*, e deverá ter entre 20 e 30 páginas, excetuando-se os elementos pré-textuais e pós-textuais.

§ 1º As referências bibliográficas do artigo científico 1 comporão as referências do Produto Final.

Art. 7º O artigo científico 2 que comporá o Produto Final deverá ter entre 20 e 30 páginas, excetuando-se os elementos pré-textuais e pós-textuais, e possuir a seguinte estrutura: título, introdução, referencial teórico, material e métodos, resultados e discussão, conclusão.

Art. 8º A Introdução, resumo, palavras-chave, *abstract*, *keywords*, Conclusão e referências bibliográficas do Produto Final deverão ser sobre os artigos científicos 1 e 2.

§ 1º O título do Produto Final não deve ser o mesmo título do artigo científico 1 e/ou 2. Todavia, ele deve expressar e alinhar as temáticas dos artigos científicos 1 e 2.

§ 2º O Produto Final deverá ser numerado e todas as páginas do trabalho comporão a numeração; todavia, o número impresso só aparecerá na primeira página da parte textual (introdução) no canto superior direito da página e em algarismos arábicos.

Art. 9º O Produto Final deve ter uma capa com a seguinte estrutura e com o uso de fonte Times New Roman 12: Nome da universidade, da faculdade e do programa de pós-graduação – centralizados, a partir da primeira linha da página, escrito em caixa alta, com espaço simples entre linhas; Nome do discente – centralizado, escrito em caixa alta; Título do Produto Final – centralizado, escrito em caixa alta, com espaço simples entre linhas, localizado na metade da página; local do PPG em Desenvolvimento Regional e ano do depósito do Produto Final – nas duas últimas linhas da página, escrito em caixa baixa com inicial maiúscula no nome da cidade e com espaço simples entre linhas.

Art. 10º Os elementos pré-textuais obrigatórios, que devem usar fonte Times New Roman 12, são: contracapa, resumo em língua portuguesa, palavras-chave, *abstract*, *keywords* e sumário.

§ 1º A contracapa deve ter a seguinte estrutura: nome do autor – centralizado, na primeira linha da página, escrito em caixa alta; Título do Produto Final - centralizado, escrito em caixa alta, com espaço simples entre linhas, localizado entre o nome do autor e o texto sobre a natureza do trabalho; Natureza do trabalho – com recuo à direita de 8,0 cm, espaço simples entre linhas, escrito em caixa baixa com maiúscula dos nomes próprios, com o seguinte texto: Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas da Universidade Federal de Goiás como requisito parcial para obtenção do título de mestre em Desenvolvimento Regional”; Nome e titulação do orientador – localizado logo abaixo do texto da natureza do trabalho e escrito em caixa

baixa com maiúscula nas iniciais dos nomes próprios; local do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e ano do depósito do Produto Final – nas duas últimas linhas da página, escrito em caixa baixa com inicial maiúscula no nome da cidade e com espaço simples entre linhas.

§ 2º O resumo deve ter entre 200 e 250 palavras e, logo abaixo dele, deve vir cinco palavras-chave.

§ 3º A palavra sumário deve vir centralizada, em caixa alta e escrita em fonte Times New Roman 12.

§ 4º Os títulos e os subtítulos do sumário devem seguir a formatação:
1. REFERENCIAL TEÓRICO → 1.1 TEORIA A → **1.1.1 Subteoria AAA** → 1.1.1.1 *Complemento da Subteoria AAAA*

Art. 11º Os elementos pré-textuais não-obrigatórios, como dedicatória, agradecimentos e epígrafe, devem vir nesta sequência, após a folha de rosto e antes do resumo e palavras-chave.

Art. 12º Os elementos pós-textuais, como anexos e apêndices, devem vir na página seguinte após as referências.

TÍTULO II

A DEFESA DO PRODUTO FINAL

Art. 13º A defesa do Produto Final será feita em sessão pública, salvo nos casos de conhecimentos sensíveis de interesse da sociedade e do Estado brasileiro ou de pesquisa que envolva inovação com potencial para gerar propriedade intelectual, conforme legislação vigente, circunstância em que deverão ser seguidos os procedimentos estabelecidos por norma específica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI).

Art. 14º Para fins de defesa, o(a) orientador(a) deverá encaminhar à Secretaria do PPG em Desenvolvimento Regional o produto final, em formato digital, de acordo com os critérios definidos neste Regulamento.

Art. 15º O Produto Final será julgado por uma comissão examinadora podendo ser indicada pelo(a) orientador(a) e obrigatoriamente aprovada na CPG, composta por:

- I- três examinadores(as), sendo, no mínimo, um(a) externo(a) ao PPG em Desenvolvimento Regional ou à UFG;

§1º O(A) coorientador(a) poderá integrar a comissão examinadora.

§2º Na hipótese de o(a) coorientador(a) vir a participar da comissão examinadora, este(a) não será considerado(a) para efeito de integralização do número de componentes previsto no inciso I.

§3º A comissão examinadora deverá prever suplentes para seus membros.

§4º Os membros da comissão examinadora deverão ser portadores(as) do título de Doutor(a) ou equivalente.

§5º As participações dos(as) avaliadores(as) que integram a comissão examinadora poderão ocorrer por meio de videoconferência em plataformas que permitam a realização de sessão pública, mediante especificação desta condição na solicitação de defesa e registro específico na ata da sessão pública de defesa.

§6º O PPG em Desenvolvimento Regional divulgará, em seus canais oficiais de comunicação, o local da defesa ou informação sobre como acompanhar a sessão de defesa por videoconferência com antecedência mínima de 24 horas do início da sessão pública de defesa.

§7º Caso o(a) orientador(a) não possa participar da sessão de defesa como presidente(a) da comissão examinadora, poderá ser substituído(a) pelo(a) coorientador(a), quando houver, desde que este(a) seja integrante da comissão.

§8º Nos casos em que o(a) orientador(a) e o(a)(s) coorientador(a)(s), caso exista(m), não poderem participar da sessão de defesa como presidente(a) da comissão examinadora, a Coordenação do PPG em Desenvolvimento Regional indicará um(a) integrante da comissão para exercer a função de presidente(a), preferencialmente um(a) docente do PPG.

Art. 16º O resultado do julgamento do Produto Final será expresso por uma das seguintes avaliações:

- I- aprovado(a);
- II- reprovado(a).

§1º A aprovação ou reprovação deverá ser baseada em avaliação individual feita pelos membros da comissão examinadora.

§2º Será considerado aprovado(a) na defesa do Produto Final o(a) discente que obtiver aprovação por maioria da comissão examinadora.

§3º A aprovação do Produto Final em defesa pública concede ao(à) candidato(a) o título de Mestre(a).

§4º No caso de reprovação, a comissão examinadora deverá emitir parecer consubstanciado justificando a decisão, que constará como anexo da ata da sessão de defesa.

§5º O(a) discente terá até sessenta (60) dias para entregar a versão finalizada da dissertação no PPG, incorporando, se for o caso, as sugestões feitas pelos(as) examinadores(as) durante a defesa, para fins de depósito do Produto Final na Biblioteca da UFG.

Art. 17º A secretaria do PPG em Desenvolvimento Regional elaborará a versão preliminar da ata em processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Universidade Federal de Goiás (UFG) e informará ao orientador(a).

Art. 18º Finalizada a etapa de defesa, o(a) professor(a) orientador(a) complementar­á as informações na ata de defesa, colherá as assinaturas dos demais membros da banca e comunicará o resultado para a secretaria do PPG em Desenvolvimento Regional.

Art. 19º No ato de envio da versão finalizada da dissertação no PPG para fins de depósito do Produto Final na Biblioteca da UFG, o(a) discente deverá encaminhar um memorial descritivo, com fotos, da/s atividade/s de impacto social da pesquisa que foi realizada.

Art. 20º Para o depósito final na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da UFG (BDTD/UFG), o Produto Final deve ter os seguintes elementos pré-textuais: Capa, folha de rosto, Termo de Ciência e de Autorização (TECA) para disponibilizar versões eletrônicas de teses e dissertações na Biblioteca Digital da UFG assinado, Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor, por meio do Programa de Geração Automática do Sistema de Bibliotecas da UFG, ata de defesa de dissertação assinada, resumo em língua portuguesa, palavras-chave, *abstract*, *keywords* e sumário.

§1º O/A orientador(a) deverá preencher o Termo de Ciência e de Autorização (TECA) para disponibilizar versões eletrônicas de teses e dissertações na Biblioteca Digital da UFG no mesmo sistema eletrônico da UFG em que foi solicitada à defesa do Produto Final e, depois, assiná-lo e colher a assinatura do orientando/a.

§2º O Produto Final, uma vez depositado na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da UFG (BDTD/UFG), não poderá ser retirado, com exceção de pedidos de reedição do Produto Final por questões de violação de direitos de imagem ou de direitos autorais.

Art. 21º Este regulamento entrará em vigor após a aprovação no Colegiado do PPG em Desenvolvimento Regional.

Art. 22º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPG em Desenvolvimento Regional.